



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0318/2000

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. João Sebastião Rodrigues**, situado á Rua do Rosário, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 13** (treze) da **quadra n.º 03** (treis), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 13 (treze) da quadra n.º 03 (treis) de propriedade do **Sr. João Sebastião Rodrigues**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **121,61 m²** (Cento e vinte e um metros e sessenta e um centímetros quadrados) de uma área total de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados) do **lote n.º 13** (treze) da **quadra n.º 03** (treis), passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números **13.01** (Treze ponto zero um) e **13.02** (treze ponto zero dois) da quadra n.º 03 (treis) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I - Lote n.º **13.01** (Treze ponto zero um) da **quadra n.º 03** (Treis), com uma área total de **83,40 m²** (Oitenta e treis metros e quarenta centímetros quadrados);

II - Lote n.º **13.02** (Treze ponto zero dois) da **quadra n.º 03** (treis), com uma área total de **38,21 m²** (Trinta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

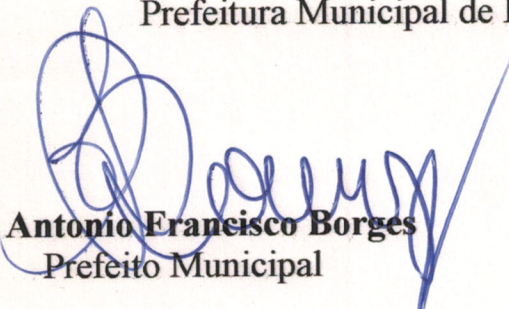
ESTADO DE MINAS GERAIS

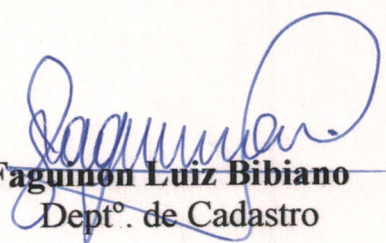
Art. 2º - Fica desmembrado o lote n.º 13.01 (treze ponto zero um) da quadra n.º 03 (treis) com uma área total de **83,40 m²** (Oitenta e treis metros e quarenta centímetros quadrados) para posterior **Unificação e Anexação ao lote n.º 12** (doze) da quadra n.º 03 (treis) e o lote n.º 13.02 (treze ponto zero dois) da quadra n.º 03 (treis) com uma área total de **38,21 m²** (Trinta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados) para posterior **Unificação e Anexação ao lote n.º 14** (Quatorze) da quadra n.º 03 (treis).

Art. 3º - Fica constituído o lote n.º 13 (Treze) da quadra n.º 03 (treis), com uma área total remanescente de **298,39 m²** (Duzentos e noventa e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de Agosto de 2000.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro